



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1957

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

# VOTUPORANGA EM 1º LUGAR MAIS UMA VEZ!

MUNICÍPIO NOVAMENTE  
FIGURA ENTRE AS PRIMEIRAS  
CIDADES DO BRASIL



- ✓ 1º EM ACESSO À EDUCAÇÃO
- ✓ 6º EM ACESSO À SAÚDE
- ✓ 14ª POSIÇÃO NA REGIÃO SUDESTE
- ✓ 22ª POSIÇÃO NO BRASIL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1957

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Leis Complementares .....	3
Decretos .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Despacho Decisório .....	6
<b>Editais</b> .....	7
Edital de Notificação .....	7
<b>Secretaria Municipal da Administração</b> .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aviso de Licitação .....	7
<b>Atos Administrativos</b> .....	9
Instrução Normativa .....	9
<b>Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental</b> .....	17
<b>Atos Oficiais</b> .....	17
Portarias .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Ratificação .....	17
<b>Fundação Educacional de Votuporanga</b> .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Aviso de Licitação .....	17
Extrato .....	18
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	18



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 7 008, de 29 de agosto de 2023**

*(Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 6.271, de 11 de setembro de 2018 que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil no Município de Votuporanga)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei 6.271, de 11 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. O custeio da despesa de que trata o caput deste artigo, incluirá energia elétrica, IPTU e fornecimento de água e esgoto e somente serão devidas, nos casos em que a Prefeitura do Município de Votuporanga figurar como locatária do imóvel. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de agosto de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Ivonete Félix do Nascimento**

**Secretária Municipal da Saúde**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**Leis Complementares**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 505, de 29 de agosto de 2023**

*(Acresce o art. 103-A à Lei*

*Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2011, para autorizar o Votuprev efetuar a retenção em folha de pagamento, da parcela pecuniária devida pelos seus segurados inativos, relativo ao custeio do Convênio de Assistência Médica e Hospitalar)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 103-A, com a seguinte redação:

“Art. 103-A. O Instituto Votuprev, a título de prestação de serviço não oneroso, efetuará a retenção em folha de pagamento da parcela pecuniária devida pelos seus segurados inativos relativo ao custeio do Convênio de Assistência Médica e Hospitalar, nos termos da lei vigente, cabendo ao Instituto Votuprev efetuar o repasse dos valores retidos ao ente ao qual o servidor inativo era vinculado, do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou de suas Autarquias.

§ 1º A operacionalização da retenção prevista no caput será realizada de forma informatizada pelo Instituto Votuprev, mediante ao recebimento de arquivo digital em layout de importação admitido pelo Sistema de Processamento de Folha de Pagamento utilizado pelo Instituto e da respectiva listagem de desconto, até o dia 23 (vinte e três) do período mensal em que será realizado o desconto.

§ 2º O repasse dos valores previstos no caput, deverá ser efetuado em conta corrente indicada pelo ente até dia 20 (vinte) do mês posterior ao desconto.

§ 3º Em casos de não recebimento das informações dentro do prazo previsto no §1º, o processamento do arquivo, a retenção e seu respectivo repasse ocorrerá no período mensal subsequente. (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de agosto de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Adauto Cervantes Mariola**

**Presidente do VOTUPREV**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

Esta Lei Complementar sofreu Emenda da Comissão de



Justiça e Redação da Câmara Municipal.

**Decretos**

**DECRETO Nº 16 108, de 25 de agosto de 2023**

*(Dispõe sobre a substituição de membro junto ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto através do Decreto nº 13.627, de 08 de outubro de 2021)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, constituído através do Decreto nº 13.627 de 08 de outubro de 2021, representando o Governo Municipal, Juciene Renata de Campos Braz, RG nº 41.XXX.XXX-8, CPF nº 344.XXX.XXX-23, em substituição a Rogério Scapin Galego, RG nº 42.XXX.XXX-1, CPF nº 348.XXX.XXX-56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 25 de agosto de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Meire Regina de Azevedo**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 109, de 25 de agosto de 2023**

*(Dispõe sobre organização do recesso compensado no período comemorativo do Natal 2023 e Ano Novo de 2024)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 comemorativos das festas de Natal, e nos dias 02, 03, 04 e 05 de janeiro de 2024 comemorativos das festas de Ano Novo, os Órgãos da Administração Direta e Indireta,

poderão, a critério de seus titulares, organizar o recesso compensado, mediante a formação de duas turmas de trabalho, que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento da unidade.

Parágrafo único. O expediente das repartições públicas municipais terá seu início às 13:00 horas, nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º O servidor que integrar as turmas de recesso compensado deverá comparecer ao trabalho na semana determinada para sua turma, obrigatoriamente.

Parágrafo único. Não serão concedidas faltas abonadas, faltas oriundas de trabalho prestado por convocação da Justiça Eleitoral (T.R.E) e do Conselho Tutelar, no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, excetuadas as requeridas por servidores que não aderirem ao recesso compensado, com a devida organização das respectivas chefias.

Art. 3º Fica delegada competência aos Secretários Municipais, ao Procurador Geral do Município, à Presidente do Fundo Social de Solidariedade, ao Superintendente da SAEV Ambiental, ao Presidente do VOTUPREV e à Coordenadora do Sistema de Controle Interno, para a organização do recesso compensado no âmbito dos Órgãos que dirigem.

Art. 4º Todos os servidores públicos municipais e autárquicos que aderirem ao recesso compensado, deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 (trinta) minutos diários, acrescidos na jornada no período de 22 de setembro a 15 de dezembro de 2023, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, obedecendo o limite mínimo de tempo destinado ao intervalo intrajornada.

§1º O Servidor poderá utilizar o saldo existente de banco de horas para fins da compensação de que trata este Decreto.

§ 2º A compensação será comprovada através do ponto eletrônico ou outra forma utilizada para verificação da frequência do servidor.

§ 3º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ao dia não compensado.

§ 4º O tempo acrescido na jornada diária conforme consta neste Decreto não poderá ser usado para pedido de pagamento de horas extraordinárias ou mesmo para inclusão no banco de horas, sendo exclusivamente para a compensação do período que determina este Decreto.

Art. 5º O envio da relação dos servidores que irão integrar as turmas do recesso compensado deve ocorrer até o dia 15 de setembro de 2023, conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Controle de Frequência de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, constando, inclusive, a quantidade que será utilizada de banco de horas, os protocolos dos requerimentos cadastrados na intranet e o período da compensação das horas faltantes.

Art. 6º Caberá às autoridades competentes de cada



Secretaria Municipal, do Fundo Social de Solidariedade, da Procuradoria Geral do Município, das Autarquias e Controladoria Geral do Município, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º Excetuam-se do disposto neste Decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e os servidores que atuam em turnos de revezamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de agosto de 2023.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal

**Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração**

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

**DECRETO Nº 16 110, de 28 de agosto de 2023**

*(Designa o servidor público municipal Jovanir Facincani para responder pelo Expediente do Setor de Administração de Terminal Rodoviário da Secretaria Municipal da Cidade, por motivo de férias da titular Daniela Roberta de Azevedo)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Administração de Terminal Rodoviário da Secretaria Municipal da Cidade, o servidor público municipal Jovanir Facincani, matrícula nº 50385, por motivo de férias da titular Daniela Roberta de Azevedo, matrícula nº 61050, no período de 01 a 30 de setembro de 2023, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Setor de Administração Funerária da Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de agosto de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 111, de 28 de agosto de 2023**

*(Dispõe sobre a suspensão de 3 (três) dias de gozo de férias do servidor Roberson Tortul da Silveira, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos 3 (três) dias de gozo de férias do servidor público municipal Roberson Tortul da Silveira, matrícula nº 38032, por absoluta necessidade do serviço, nos dias 22, 28 e 29 de agosto de 2023, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 18 a 20 de dezembro de 2023.

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 16.091, de 16 de agosto de 2023.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2023.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de agosto de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe da Divisão**

**DECRETO Nº 16 112, de 28 de agosto de 2023**

*(Dispõe sobre readaptação da servidora pública municipal Maysa Rodrigues da Silva, Agente de Combate às Endemias)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal Maysa Rodrigues da Silva nº 66141/1, Agente de Combate às Endemias, para exercer função diversa de Técnico do



Executivo VIII – Administração Geral I, a partir de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de agosto de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO 16 114, de 30 de agosto de 2023**

*(Cessa os efeitos do Decreto nº 14.967, de 16 de setembro de 2022, que readaptou temporariamente a servidora Leila Mara Vieira Nunes)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 14.967, de 16 de setembro de 2022, que readaptou temporariamente a servidora Leila Mara Vieira Nunes, Matrícula nº 59781, para exercer função diversa de Técnico do Executivo XI – Administração Geral II, retornando a mesma ao pleno exercício do cargo de Educador Infantil, a partir de 25 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2023.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de agosto de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO 16 116, de 30 de agosto de 2023**

*(Cessa os efeitos do Decreto nº 15.128, de 11 de novembro de 2022, que readaptou temporariamente a servidora Dayene Santos Martins Raimundo)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados os efeitos Decreto nº 15.128, de 11 de novembro de 2022, que readaptou temporariamente a servidora Dayene Santos Martins Raimundo, Matrícula nº 70425, para exercer função diversa de Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, retornando a mesma ao pleno exercício do cargo de Técnico em Educação VI – Cursos Livres (Artes Musicais), a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2023.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de agosto de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**Atos Administrativos**

**Despacho Decisório**

**DESPACHO DECISÓRIO**

**Processo Administrativo n.º 8293/2023**

**Interessado:** CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 32.175.503/0001-94

**Assunto:** Rescisão do Contrato nº 435/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 300/2022 - Processo nº 435/2022 e multa de 10% do valor total do Contrato, pela inexecução.

Considerando o relatório da gestora, foi informado que a empresa CTA Serviços Médicos Ltda participou do certame e foi vencedora.

Considerando que foi constatado pela gestora do contrato que a Instituição não estava cumprindo com as suas obrigações referentes aos requisitos da contratação, diante da incompatibilidade da Instituição com os requisitos



da contratação do Edital.

Considerando o descumprimento de cláusulas da ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 300/2022 - Processo nº 435/2022.

Considerando que o parecer jurídico opina pela sanção de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, prevista na Cláusula Décima (item d,) do Contrato Administrativo nº 435/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 300/2022 - Processo nº 435/2022, nos exatos termos da decisão administrativa.

Passo a decidir:

Diante do exposto, aplico à empresa CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.175.503/0001-94, a **rescisão do Contrato Administrativo nº 435/2022**, conforme Cláusula Décima (item d), **bem como aplico multa de 10% do valor total do Contrato**, conforme Cláusula Décima (item c), pela inexecução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 300/2022 - Processo nº 435/2022.

Determino ainda, que seja oficiado a Secretaria Municipal da Fazenda para providências que se fizerem necessárias para a inscrição da multa aplicada.

Votuporanga/SP, 28 de agosto de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

<b>Editais</b>
<b>Edital de Notificação</b>

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - FUNDES - EMENDA DEPUTADO SEBASTIÃO SANTOS - RESOLUÇÃO SS Nº 111	R\$ 2.000.000,00
Ministério da Saúde FNS - GESTÃO DO SUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	R\$ 545.596,00
Secretaria de Estado da Educação - Ampliação CEMEI Profª Orozília do Carmo Ferreira - Processo SEDUC-PRC-2022-00276 DM	R\$ 102.564,00
Ministério da Cidadania - Convênio 928049/2022 - Aquisição e instalação de parques infantis no Município	R\$ 53.836,66
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Para Ações Estratégicas - 08/12 em 2023	R\$ 5.000,00
Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro Aos Estados, Distrito Federal E Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária - 07/12 em 2023	R\$ 4.840,00
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - JULHO de 2023	R\$ 3.000,00

Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro Aos Estados, Distrito Federal E Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária - 08/12 em 2023	R\$ 4.840,00
---	--------------

Votuporanga, 30 de agosto de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

### SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: C & F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreita global de material, mão de obra e equipamentos para execução das obras de Instalações Elétricas do Sistema de Iluminação do Estádio Arena Plínio Marin, localizado na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, neste Município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 30 de agosto de 2023, ou seja, até o dia 29 de setembro de 2023, conforme memorando nº 202/2023 da Secretaria Municipal de Obras.

Concorrência nº 011/2022 - Processo nº 533/2022. Assinatura: 30 de agosto de 2023.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 30/08/2023.

### SEC OBRAS-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONVITE Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 280/2023

Jorge Augusto Seba, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para reforma da praça do Rotary, localizada entre as Ruas Amazonas e Marechal Rondon e Manoel Jacinto Muniz, neste Município de Votuporanga/SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO o objeto da presente licitação para a empresa: ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 29.699.377/0001-62, com valor global de R\$ 35.083,65 (trinta e cinco mil, oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos),

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 28/08/2023.

### SEC OBRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 280/2023

Jorge Augusto Seba, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:



OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para reforma da praça do Rotary, localizada entre as Ruas Amazonas e Marechal Rondon e Manoel Jacinto Muniz, neste Município de Votuporanga/SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO o objeto da presente licitação para a empresa: ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 29.699.377/0001-62, com valor global de R\$ 35.083,65 (trinta e cinco mil, oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos),

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 28/08/2023.

**SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023 - PROCESSO Nº 324/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para execução dos serviços de construção / implantação de lombada e lombofaixa em vias públicas do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 31/08/2023 ao dia 15/09/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 15/09/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 30/08/2023.

**SEC ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023 - PROCESSO Nº 325/2023**

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2023/2023, para utilização nos serviços socioassistenciais do Centro de Convivência do Idoso "Walter Guerche", viabilizado pela Emenda Parlamentar nº 25170009/2023 - Programação SIGTV nº 355710520230002.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 31/08/2023 ao dia 15/09/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 15/09/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema

eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 30/08/2023.



**Atos Administrativos**

**Instrução Normativa**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Folha de Pagamento  
Rua Paré, Nº 3227 – Patrimônio Novo  
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236  
Fone: (17) 3405-9725 - www.votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82

INSTRUÇÃO Nº.02/2008 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO I. ARTIGO 1º. INCISO XXVI - § 6º do ARTIGO 39 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, DE 02 DE JULHO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALORES VIGENTES EM 31/12/2022

**ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012**

Cargos Públicos	Nível	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
Agente Operacional	I	I - A
	II	II - A
	III	III - A
	IV	IV - A
	V	V - A
	VI	VI - A
	VII	VII - A
	VIII	VIII - A
	IX	IX - A
	X	X - A
	XI	XI - A
	XII	XII - A
	XIII	XIII - A
	XIV	XIV - A
	XV	XV - A
	XVI	XXVIII - A
	XVII	XXIX - A
	XVIII	XXX - A
	XIX	XXXI - A
	XX	XXXII - A
Bombeiro Civil	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Técnico do Executivo	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	IX - A
	VII	X - A
	VIII	XI - A
	IX	XII - A
	X	XIII - A
	XI	XIV - A
	XII	XV - A
	XIII	XVI - A
	XIV	XVII - A
	XV	XVIII - A
	XVI	XIX - A
	XVII	XX - A
	XVIII	XXI - A
	XIX	XXII - A
	XX	XXIII - A
	XXI	XXIV - A
	XXII	XXV - A

**ANEXO V-A - LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2012**

Empregos Públicos	Nível	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
Agente Operacional	I	I - A
	II	II - A
	III	III - A
	IV	IV - A
	V	V - A
	VI	VI - A
	VII	VII - A
	VIII	VIII - A
	IX	IX - A
	X	X - A
	XI	XI - A
	XII	XII - A
	XIII	XIII - A
	XIV	XIV - A
	XV	XV - A
	XVI	XXVIII - A
	XVII	XXIX - A
	XVIII	XXX - A
	XIX	XXXI - A
	XX	XXXII - A
Bombeiro Civil	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Técnico do Executivo	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	IX - A
	VII	X - A
	VIII	XI - A
	IX	XII - A
	X	XIII - A
	XI	XIV - A
	XII	XV - A
	XIII	XVI - A
	XIV	XVII - A
	XV	XVIII - A
	XVI	XIX - A
	XVII	XX - A
	XVIII	XXI - A
	XIX	XXII - A
	XX	XXIII - A
	XXI	XXIV - A
	XXII	XXV - A



	XXIII	XXVI - A	
	XXIV	XXVII - A	
	XXV	XXVIII - A	
	XXVI	XXIX - A	
Técnico em Saúde	I	II - A	
	II	III - A	
	III	IV - A	
	IV	V - A	
	V	VI - A	
	VI	VII - A	
	VII	VIII - A	
	VIII	IX - A	
	IX	X - A	
	X	XI - A	
	XI	XII - A	
	XII	XIII - A	
	XIII	XIV - A	
	XIV	XV - A	
	XV	XVI - A	
	XVI	XVII - A	
	XVII	XVIII - A	
	XVIII	XIX - A	
	XIX	XX - A	
	XX	XXI - A	
	XXI	XXII - A	
Técnico em Educação	I	IV - A	
	II	V - A	
	III	VI - A	
	IV	VII - A	
	V	VIII - A	
	VI	VII - A	
	VII	VIII - A	
	VIII	IX - A	
	IX	X - A	
	X	XI - A	
	XI	XII - A	
	XII	XIII - A	
	XIII	XIV - A	
	XIV	XV - A	
	XV	XX - A	
	XVI	XXI - A	
	XVII	XXII - A	
	XVIII	XXIII - A	
	XIX	XXIV - A	
	Agente Fiscal	I	XIII - A
		II	XIV - A
III		XV - A	
IV		XVI - A	
V		XVII - A	
Agente Comunitário de Saúde	I	VII - A	
	II	VIII - A	
	III	IX - A	
	IV	X - A	
	V	XI - A	
Agente Comunitário de Saúde	LC 483/2022		
Assistente Social	I	XXXIV - A	
	II	XXXV - A	
	III	XXXVI - A	
	IV	XXXVII - A	
	V	XXXVIII - A	
Agente Fiscal Tributário	I	XXXIV - A	
	II	XXXV - A	
	III	XXXVI - A	
	IV	XXXVII - A	

	XXIII	XXVI - A	
	XXIV	XXVII - A	
	XXV	XXVIII - A	
	XXVI	XXIX - A	
Técnico em Saúde	I	II - A	
	II	III - A	
	III	IV - A	
	IV	V - A	
	V	VI - A	
	VI	VII - A	
	VII	VIII - A	
	VIII	IX - A	
	IX	X - A	
	X	XI - A	
	XI	XII - A	
	XII	XIII - A	
	XIII	XIV - A	
	XIV	XV - A	
	XV	XVI - A	
	XVI	XVII - A	
	XVII	XVIII - A	
	XVIII	XIX - A	
	XIX	XX - A	
	XX	XXI - A	
	XXI	XXII - A	
Técnico em Educação	I	II - A	
	II	III - A	
	III	IV - A	
	IV	V - A	
	V	VI - A	
	VI	VII - A	
	VII	VIII - A	
	VIII	IX - A	
	IX	X - A	
	X	XI - A	
	XI	XII - A	
	XII	XIII - A	
	XIII	XIV - A	
	XIV	XV - A	
	XV	XX - A	
	XVI	XXI - A	
	XVII	XXII - A	
	XVIII	XXIII - A	
	XIX	XXIV - A	
	Agente Fiscal	I	XIII - A
		II	XIV - A
III		XV - A	
IV		XVI - A	
V		XVII - A	
Agente Comunitário de Saúde	I	VII - A	
	II	VIII - A	
	III	IX - A	
	IV	X - A	
	V	XI - A	
Agente Comunitário de Saúde	LC 483/2022		
Agente Fiscal Tributário	I	XXXIV - A	
	II	XXXV - A	
	III	XXXVI - A	
	IV	XXXVII - A	
	V	XXXVIII - A	
	I	XXXIV - A	
	II	XXXV - A	
	III	XXX - A	
	IV	XXXI - A	



Analista do Executivo	V	XXXVIII - A
	I	XXV - A
	II	XXVI - A
	III	XXVII - A
	IV	XXVIII - A
	V	XXIX - A
	VI	XXX - A
	VII	XXXI - A
	VIII	XXXII - A
	IX	XXXIII - A
	X	XL - A
	XI	XLII - A
	XII	XLIII - A
	XIII	XLIV - A
	XIV	XLV - A
	XV	XLVI - A
	XVI	LI - A
	XVII	LII - A
	XVIII	LIII - A
	XIX	LIV - A
XX	LV - A	
Especialista em Saúde	I	XXXVIII - A
	II	XXXIX - A
	III	XXX - A
	IV	XXXI - A
	V	XXXII - A
	VI	XXXIII - A
	VII	XXXIV - A
	VIII	XXXV - A
	IX	XXXVI - A
	X	XXXVII - A
	XI	XXXVIII - A
	XII	XXXIX - A
	XIII	XL - A
	XIV	XLII - A
	XV	XLIII - A
	XVI	XLIV - A
	XVII	XLV - A
	XVIII	XLVI - A
	XX	XLVII - A
	XXI	XLVIII - A
XXII	XLIX - A	
XXIII	L - A	
XXIV	LI - A	
XXV	LVI - A	
XXVI	LVII - A	
XXVII	LVIII - A	
XXVIII	LIX - A	
XXIX	LX - A	
XXX	LXI - A	
XXXI	LXII - A	
XXXII	LXIII - A	
XXXIII	LXIV - A	
XXXIV	LXVA - A	
Profissional da Educação	I	XXV - A
	II	XXVI - A
	III	XXVII - A
	IV	XXVIII - A
	V	XXIX - A
	VI	XXXVII - A
	VII	XXXVIII - A
	VIII	XXXIX - A
	IX	XL - A

Especialista em Saúde	V	XXXII - A
	VI	XXXIII - A
	VII	XXXIV - A
	VIII	XXXV - A
	IX	XXXVI - A
	X	XXXVII - A
	XI	XXXVIII - A
	XII	XXXIX - A
	XIII	XL - A
	XIV	XLI - A
	XV	XLII - A
	XVI	XLIII - A
	XVII	XLIV - A
	XVIII	XLV - A
	XIX	XLVI - A
	XX	XLVII - A
	XXI	XLVIII - A
	XXII	XLIX - A
	XXIII	L - A
	XXIV	LI - A
XXV	LVI - A	
XXVI	LVII - A	
XXVII	LVIII - A	
XXVIII	LIX - A	
XXIX	LX - A	
XXX	LXI - A	
XXXI	LXII - A	
XXXII	LXIII - A	
XXXIII	LXIV - A	
XXXIV	LXVA - A	
Agente de Combate às Endemias	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Agente de Combate às Endemias	LC 483/2022	

**ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012**  
**QUADRO DE EMPREGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)**

Nomenclatura	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
Maestro	V - A
Músico	I - A
Auxiliar de Fiscalização	VI - A
Encarregado Geral	I - A



Educador Social	X	XLI - A
	I	XIII - A
	II	XIV - A
	III	XV - A
	IV	XVI - A
Agente de Combate às Endemias	V	XVII - A
	I	VII-A
	II	VIII-A
	III	IX-A
	IV	X-A
Agente de Combate às Endemias	V	XI-A
Controlador Interno	LC 483/2022	
	I	LVI-A
	II	LVII - A
	III	LVIII - A
	IV	LIX-A
Agente de Trânsito	V	LX-A
	I	XIII-A
	II	XIV-A
	III	XV-A
	IV	XVI-A
	V	XVII-A

**ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 214, de 02 de julho de 2012**

**QUADRO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)**

Nomenclatura	
Encarregado de Equipe	IX - A
Laboratorista de Solo/Asfalto	XXXIV - A
Maestro	XVII - A
Profissional de IEC	VII - A
Professor de Educação Física	XX-A

**ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012**

**QUADRO DE REFERÊNCIA DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EXTINTOS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)**

Nomenclatura	
Administrador	XLII- A
Agente de Cobrança Tributária	XVII - A
Agente de Crédito	XVII - A
Agente de Segurança	I - A
Agente Tributário	I - A
Agrimensor	XXXIV - A
Apontador de Obras Cíveis	XVII - A
Armador de Ferragem	VI - A
Aspersor de Asfalto	VI - A
Assessor de Secretaria	XXIV - A
Assessor Setorial	XXIV - A
Assistente de Manutenção	XV - A
Assistente Técnico	XVI - A
Auxiliar Administrativo	VII - A
Auxiliar de Segurança	I - A
Auxiliar de Serviços Urbanos	VI - A
Contador Chefe	XLII - A
Eletricista de Manutenção	V - A
Encanador Valetreiro	VI - A
Geógrafo	XXXIV - A
Instalador de Redes	VIII - A
Instrutor	VII - A
Operador de Bomba	V - A



Operador de Pá Carregadeira	VIII - A
Operador de Vibro Acabadora	VIII - A
Pedreiro de Acabamento	XIV - A
Secretário Escolar	XI - A
Servente	I - A
Servente de Pedreiro	I - A

**ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012 - TABELA DE VENCIMENTOS**

Classes	Níveis									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
I	1.425,76	1.464,18	1.503,71	1.544,49	1.586,45	1.629,63	1.674,21	1.720,04	1.767,28	
II	1.464,18	1.503,71	1.544,49	1.586,45	1.629,63	1.674,21	1.720,04	1.767,28	1.815,93	
III	1.503,71	1.544,49	1.586,45	1.629,63	1.674,21	1.720,04	1.767,28	1.815,93	1.866,03	
IV	1.544,49	1.586,45	1.629,63	1.674,21	1.720,04	1.767,28	1.815,93	1.866,03	1.917,68	
V	1.586,45	1.629,63	1.674,21	1.720,04	1.767,28	1.815,93	1.866,03	1.917,68	1.970,82	
VI	1.629,63	1.674,21	1.720,04	1.767,28	1.815,93	1.866,03	1.917,68	1.970,82	2.025,58	
VII	1.674,21	1.720,04	1.767,28	1.815,93	1.866,03	1.917,68	1.970,82	2.025,58	2.081,97	
VIII	1.720,04	1.767,28	1.815,93	1.866,03	1.917,68	1.970,82	2.025,58	2.081,97	2.140,05	
IX	1.767,28	1.815,93	1.866,03	1.917,68	1.970,82	2.025,58	2.081,97	2.140,05	2.199,90	
X	1.815,93	1.866,03	1.917,68	1.970,82	2.025,58	2.081,97	2.140,05	2.199,90	2.261,50	
XI	1.866,03	1.917,68	1.970,82	2.025,58	2.081,97	2.140,05	2.199,90	2.261,50	2.325,01	
XII	1.917,68	1.970,82	2.025,58	2.081,97	2.140,05	2.199,90	2.261,50	2.325,01	2.390,35	
XIII	1.970,82	2.025,58	2.081,97	2.140,05	2.199,90	2.261,50	2.325,01	2.390,35	2.457,74	
XIV	2.025,58	2.081,97	2.140,05	2.199,90	2.261,50	2.325,01	2.390,35	2.457,74	2.527,11	
XV	2.081,97	2.140,05	2.199,90	2.261,50	2.325,01	2.390,35	2.457,74	2.527,11	2.598,53	
XVI	2.140,05	2.199,90	2.261,50	2.325,01	2.390,35	2.457,74	2.527,11	2.598,53	2.672,12	
XVII	2.199,90	2.261,50	2.325,01	2.390,35	2.457,74	2.527,11	2.598,53	2.672,12	2.747,92	
XVIII	2.261,50	2.325,01	2.390,35	2.457,74	2.527,11	2.598,53	2.672,12	2.747,92	2.825,98	
XIX	2.325,01	2.390,35	2.457,74	2.527,11	2.598,53	2.672,12	2.747,92	2.825,98	2.906,41	
XX	2.390,35	2.457,74	2.527,11	2.598,53	2.672,12	2.747,92	2.825,98	2.906,41	2.989,21	
XXI	2.457,74	2.527,11	2.598,53	2.672,12	2.747,92	2.825,98	2.906,41	2.989,21	3.074,51	
XXII	2.527,11	2.598,53	2.672,12	2.747,92	2.825,98	2.906,41	2.989,21	3.074,51	3.162,40	
XXIII	2.598,53	2.672,12	2.747,92	2.825,98	2.906,41	2.989,21	3.074,51	3.162,40	3.252,91	
XXIV	2.672,12	2.747,92	2.825,98	2.906,41	2.989,21	3.074,51	3.162,40	3.252,91	3.346,13	
XXV	2.747,92	2.825,98	2.906,41	2.989,21	3.074,51	3.162,40	3.252,91	3.346,13	3.442,13	
XXVI	2.825,98	2.906,41	2.989,21	3.074,51	3.162,40	3.252,91	3.346,13	3.442,13	3.541,00	
XXVII	2.906,41	2.989,21	3.074,51	3.162,40	3.252,91	3.346,13	3.442,13	3.541,00	3.642,88	
XXVIII	2.989,21	3.074,51	3.162,40	3.252,91	3.346,13	3.442,13	3.541,00	3.642,88	3.747,79	
XXIX	3.074,51	3.162,40	3.252,91	3.346,13	3.442,13	3.541,00	3.642,88	3.747,79	3.855,89	
XXX	3.162,40	3.252,91	3.346,13	3.442,13	3.541,00	3.642,88	3.747,79	3.855,89	3.967,16	
XXXI	3.252,91	3.346,13	3.442,13	3.541,00	3.642,88	3.747,79	3.855,89	3.967,16	4.081,81	
XXXII	3.346,13	3.442,13	3.541,00	3.642,88	3.747,79	3.855,89	3.967,16	4.081,81	4.199,90	
XXXIII	3.442,13	3.541,00	3.642,88	3.747,79	3.855,89	3.967,16	4.081,81	4.199,90	4.321,51	
XXXIV	3.541,00	3.642,88	3.747,79	3.855,89	3.967,16	4.081,81	4.199,90	4.321,51	4.446,81	
XXXV	3.642,88	3.747,79	3.855,89	3.967,16	4.081,81	4.199,90	4.321,51	4.446,81	4.575,85	
XXXVI	3.747,79	3.855,89	3.967,16	4.081,81	4.199,90	4.321,51	4.446,81	4.575,85	4.708,76	
XXXVII	3.855,89	3.967,16	4.081,81	4.199,90	4.321,51	4.446,81	4.575,85	4.708,76	4.845,67	
XXXVIII	3.967,16	4.081,81	4.199,90	4.321,51	4.446,81	4.575,85	4.708,76	4.845,67	4.986,64	
XXXIX	4.081,81	4.199,90	4.321,51	4.446,81	4.575,85	4.708,76	4.845,67	4.986,64	5.131,88	
XL	4.199,90	4.321,51	4.446,81	4.575,85	4.708,76	4.845,67	4.986,64	5.131,88	5.281,47	
XLI	4.321,51	4.446,81	4.575,85	4.708,76	4.845,67	4.986,64	5.131,88	5.281,47	5.435,55	
XLII	4.446,81	4.575,85	4.708,76	4.845,67	4.986,64	5.131,88	5.281,47	5.435,55	5.594,24	
XLIII	4.575,85	4.708,76	4.845,67	4.986,64	5.131,88	5.281,47	5.435,55	5.594,24	5.757,68	
XLIV	4.708,76	4.845,67	4.986,64	5.131,88	5.281,47	5.435,55	5.594,24	5.757,68	5.926,04	
XLV	4.845,67	4.986,64	5.131,88	5.281,47	5.435,55	5.594,24	5.757,68	5.926,04	6.099,46	
XLVI	4.986,64	5.131,88	5.281,47	5.435,55	5.594,24	5.757,68	5.926,04	6.099,46	6.278,09	
XLVII	5.131,88	5.281,47	5.435,55	5.594,24	5.757,68	5.926,04	6.099,46	6.278,09	6.462,09	
XLVIII	5.281,47	5.435,55	5.594,24	5.757,68	5.926,04	6.099,46	6.278,09	6.462,09	6.651,57	
XLIX	5.435,55	5.594,24	5.757,68	5.926,04	6.099,46	6.278,09	6.462,09	6.651,57	6.846,72	
L	5.594,24	5.757,68	5.926,04	6.099,46	6.278,09	6.462,09	6.651,57	6.846,72	7.047,78	
LI	5.757,68	5.926,04	6.099,46	6.278,09	6.462,09	6.651,57	6.846,72	7.047,78	7.254,86	
LII	5.926,04	6.099,46	6.278,09	6.462,09	6.651,57	6.846,72	7.047,78	7.254,86	7.472,49	
LIII	6.099,46	6.278,09	6.462,09	6.651,57	6.846,72	7.047,78	7.254,86	7.472,49	7.696,67	

Padrão



	<b>LIV</b>	6.278,09	6.462,09	6.651,57	6.846,72	7.047,78	7.254,86	7.472,49	7.696,67	7.927,56
	<b>LV</b>	6.462,09	6.651,57	6.846,72	7.047,78	7.254,86	7.472,49	7.696,67	7.927,56	8.165,40
	<b>LVI</b>	8.121,53	8.360,81	8.607,30	8.861,10	9.122,59	9.391,89	9.669,28	9.955,03	10.249,27
	<b>LVII</b>	8.360,81	8.607,30	8.861,10	9.122,59	9.391,89	9.669,28	9.955,03	10.249,27	10.552,39
	<b>LVIII</b>	8.607,30	8.861,10	9.122,59	9.391,89	9.669,28	9.955,03	10.249,27	10.552,39	10.864,60
	<b>LIX</b>	8.861,10	9.122,59	9.391,89	9.669,28	9.955,03	10.249,27	10.552,39	10.864,60	11.186,19
	<b>LX</b>	9.122,59	9.391,89	9.669,28	9.955,03	10.249,27	10.552,39	10.864,60	11.186,19	11.517,37
	<b>LXI</b>	16.443,48	16.932,40	17.436,01	17.954,73	18.488,95	19.039,28	19.606,09	20.189,92	20.791,22
	<b>LXII</b>	16.932,40	17.436,01	17.954,73	18.488,95	19.039,28	19.606,09	20.189,92	20.791,22	21.410,59
	<b>LXIII</b>	17.436,01	17.954,73	18.488,95	19.039,28	19.606,09	20.189,92	20.791,22	21.410,59	22.048,54
	<b>LXIV</b>	17.954,73	18.488,95	19.039,28	19.606,09	20.189,92	20.791,22	21.410,59	22.048,54	22.705,66
	<b>LXV</b>	18.488,95	19.039,28	19.606,09	20.189,92	20.791,22	21.410,59	22.048,54	22.705,66	23.382,46

**ANEXO I-A - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Cargos em Comissão	
Denominação do Cargo	REFERENCIAL
Assessor de Gabinete	CC-2
Assessor de Gabinete IV	CC-3
Assessor de Gabinete V	CC-4
Assessor de Saúde Pública	CC-1

**ANEXO I-B - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Cargos de Provisão em Comissão	
Referências	Remuneração
CC-1	3.478,23
CC-2	5.017,99
CC-3	7.454,15
CC-4	9.890,37

**ANEXO II-A - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Denominação da Função de Confiança	REFERENCIAL
Assistente Executivo de Pessoal	FC-3
Assistente de Gestão Administrativa	FC-8
Chefe - Setor	FC-2
Chefe - Área	FC-1
Chefe - Departamento	FC-6
Chefe - Divisão	FC-4
Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental	FC-7
Gestor da Rede Municipal de Ensino Infantil	FC-7
Assessor do Gestor da Rede Municipal de Ensino	FC-6
Gerente de Atenção Básica	FC-5
Coordenador do Sistema de Controle Interno	FC-9

**ANEXO II-B - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Remuneração das Funções de Confiança	
Referências	Remuneração
FC-1	2.357,59
FC-2	2.927,89
FC-3	3.478,23
FC-4	4.906,28
FC-5	5.806,85
FC-6	6.668,87
FC-7	8.350,41
FC-8	8.428,64
FC-9	9.890,37

**ANEXO V-B - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**



Nomenclatura	Referência
Assistente Jurídico	F1
Chefe de Setor	F1
Chefe de Divisão	F2

ANEXO V-C - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Referência	Vencimento
F1	2.927,89
F2	4.906,28

ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Nomenclatura	Referência
Encarregado de Coordenação de Serviço de Proteção Social Especial e Alta e Média	FCS1

ANEXO VI-A - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Referência	Vencimento
FCS1	4.906,28

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 390/2018.

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	REFERENCIA	REMUNERAÇÃO
Encarregados de Coordenação dos Serviços a que se refere os incisos I	FCS-1	4.906,28

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 05 DE JULHO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Tabela I - Classe de Docentes – Professor Adjunto

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Mínima - 14h semanais	1.648,29	1.708,45	1.772,32	1.836,04	1.906,95	1.976,82	2.054,94	2.133,00	2.214,22	2.298,42	2.386,05	2.477,19	2.572,11	2.670,91	2.773,67	2.880,63

Tabela II - Classe de Docentes – Professor de Educação Básica I

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Básica - 32h semanais	3.506,89	3.644,44	3.790,35	3.936,21	4.098,34	4.258,44	4.437,03	4.615,62	4.801,64	4.995,42	5.197,30	5.407,57	5.626,59	5.854,72	6.092,31	6.339,83

Tabela III - Classe de Docentes – Professor de Educação Básica II

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Inicial - 24h semanais	2.822,43	2.925,56	3.040,68	3.156,22	3.276,24	3.405,58	3.544,11	3.701,15	3.843,34	3.991,29	4.145,13	4.305,09	4.471,48	4.644,51	4.824,49	5.011,62
Jornada Básica - 32h semanais	3.619,45	3.757,00	3.907,46	4.061,39	4.221,53	4.393,95	4.578,67	4.788,07	4.973,75	5.166,90	5.367,75	5.576,63	5.793,88	6.019,78	6.254,77	6.499,14

Tabela IV - Classe de Auxiliar do Magistério – Educador Infantil

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Semanal 40h	3.064,30	3.181,04	3.302,47	3.428,71	3.560,02	3.696,65	3.838,68	3.986,38	4.140,01	4.299,76	4.465,93	4.638,78	4.818,52	5.005,40	5.199,80	5.401,97

Tabela V – Classe de Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico – Jornada de trabalho: 40 Horas Semanais.

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Supervisor de Ensino	7.078,38	7.331,45	7.594,61	7.868,40	8.153,07	8.449,16	8.757,03	9.077,38	9.419,59	9.775,17	10.144,29	10.527,50	10.925,54	11.338,85	11.768,08	12.213,66
Diretor de Escola Escola	5.895,70	6.190,48	6.500,00	6.825,00	7.166,26	7.524,57	7.900,80	8.295,84	8.710,63	9.146,16	9.603,47	10.083,64	10.587,83	11.117,22	11.673,08	12.256,73
Vice Diretor de Escola	5.614,95	5.895,69	6.190,48	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,57	7.900,79	8.295,83	8.710,63	9.146,16	9.603,46	10.083,64	10.587,82	11.117,21	11.673,07
Coordenador Pedagógico	5.347,57	5.614,94	5.895,69	6.190,48	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	7.900,79	8.295,83	8.710,62	9.146,15	9.603,46	10.083,64	10.587,82	11.117,21

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.



ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL OU AUTÁRQUICO.

Denominação do Cargo	Vencimentos
Procurador do Município ou Autárquico I	6.174,88
Procurador do Município ou Autárquico II	6.483,61
Procurador do Município ou Autárquico III	6.807,79
Procurador do Município ou Autárquico IV	7.148,16
Procurador do Município ou Autárquico V	7.505,57
Procurador do Município ou Autárquico VI	7.880,86

ANEXO II - REFERÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nomenclatura	Referência
Procurador Geral do Município	C3
Assistente Técnico-Jurídico	C2
Procurador do Município Corregedor Geral	C2
Procurador-Chefe de Coordenadoria Judicial	C1
Procurador-Chefe de Coordenadoria Fiscal	C1
Procurador-Chefe de Coordenadoria Administrativa	C1

ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIAS DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Referência	Vencimento
C1	6.902,01
C2	9.157,74
C3	11.481,74

Anexo VIII (Tabela Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde ou Agentes de Combate às Endemias de que trata o artigo 1º da Lei Complementar 483/2022)

Padrão		Classes								
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Níveis	I	2.424,00	2.490,35	2.558,75	2.629,19	2.701,73	2.776,51	2.853,45	2.932,73	3.014,37
	II	2.490,35	2.558,75	2.629,19	2.701,73	2.776,51	2.853,45	2.932,73	3.014,37	3.098,47
	III	2.558,75	2.629,19	2.701,73	2.776,51	2.853,45	2.932,73	3.014,37	3.098,47	3.185,12
	IV	2.629,19	2.701,73	2.776,51	2.853,45	2.932,73	3.014,37	3.098,47	3.185,12	3.274,31
	V	2.701,73	2.776,51	2.853,45	2.932,73	3.014,37	3.098,47	3.185,12	3.274,31	3.366,26

REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS

Nomenclatura	Valor Subsídio
Prefeito	18.180,04
Vice-Prefeito	9.125,05
Secretários Municipais	9.422,91



<b>SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Portarias</b>

**PORTARIA Nº. 1968/2023**

*Concede férias aos servidores abaixo relacionados, e dá outras providências.*

**LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA**, Superintendente da SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

R E S O L V E conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Nº.DIAS FÉRIAS	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO	SUBSTITUIDO POR:
Alysson Pereira da Silva	15	11.09.2023	24.08.2021 a 23.08.2022	Vagner Rodrigues
Alysson Pereira da Silva	15	26.09.2023	24.08.2022 a 23.08.2023	Vagner Rodrigues
Antonio Tadeu Cherubini	20	11.09.2023	01.12.2021 a 30.11.2022	
Danilo Marin Loreto	20	11.09.2023	17.11.2021 a 16.11.2022	
Elcio Teixeira	15	11.09.2023	05.07.2021 a 04.07.2022	
Elenice dos Santos Alves de Oliveira	15	27.09.2023	02.09.2021 a 01.09.2022	
Ezequiel Alexandre Atilli e Silva	30	04.09.2023	16.09.2021 a 15.09.2022	
João Ricardo Pagliarani	15	27.09.2023	14.06.2022 a 13.06.2023	
Marcia Regina Rodrigues Singolani	20	11.09.2023	11.01.2022 a 10.01.2023	
Matilde Mitiko Toyokawa	15	11.09.2023	01.12.2022 a 30.11.2023	
Nelci Donizete Ramalho	15	11.09.2023	01.02.2022 a 31.01.2023	
Rui Henrique Felisberto Marceneiro	20	11.09.2023	01.12.2021 a 30.11.2022	
Stéphanye Correia Lemos	15	27.09.2023	20.06.2022 a 19.06.2023	
Tatiane Cesário Jeronimo Candido	20	11.09.2023	06.01.2022 a 05.01.2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 17 de agosto de 2023.

**Luiz Gustavo Gallo Vilela**  
Superintendente

<b>Licitações e Contratos</b>
-------------------------------

<b>Ratificação</b>
--------------------

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA**, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Fica RATIFICADO o Processo Licitatório e Parecer nº 39/2023, referente a **Dispensa de Licitação nº 20/2023 - Processo nº 70/2023**, referente à contratação de empresa para manutenção na Soft Starter da bomba 2 da Captação - Patrimônio nº 02915, com valor total de R\$ 17.467,54 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Votuporanga, 30 de agosto de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela  
Superintendente

<b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA</b>
<b>Licitações e Contratos</b>
<b>Aviso de Licitação</b>

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO FEV Nº 035/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FEV Nº 031/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual prestação de serviços de lavanderia, incluindo mão de obra qualificada, produtos e equipamentos para a perfeita execução dos serviços de lavagens de guardanapos, toalhas de mesa, coletes esportivos, lençóis de solteiro, toalhas de banho, toalhas de rosto, fronhas, aventais, jalecos e tapetes de diversos tamanhos, toalha de bandeja, entre outros, com serviços de coleta e entrega inclusas, no Campus Centro da FEV (Rua Pernambuco nº 4196 - Votuporanga/SP), durante três vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira), a critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial FEV nº 031/2023 e seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL**

**Entrega dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, Credenciamento e Sessão do Pregão:** 19 de setembro de 2023, às 08:30 horas, na Rua Pernambuco, nº 4196, em Votuporanga/SP (Campus Centro).

**INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga - Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, em Votuporanga/SP, até 18 de setembro de



2023, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br) (link: Institucional/Licitações). Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9999 (Ramal 878/829).

Votuporanga, 30 de agosto de 2023.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Douglas José Gianoti**

**Diretor Presidente**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO FEV Nº 034/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FEV Nº 030/2023  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO:** a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de **diversos gêneros alimentícios**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial FEV nº 030/2023 e seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**

**Entrega dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, Credenciamento e Sessão do Pregão:** 18 de setembro de 2023, às 08:30 horas, na Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP.

**INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga - Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4196, Centro, em Votuporanga/SP, até 17 de setembro de 2023, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br) (link: Institucional/Licitações). Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9999 (Ramais 878/829).

Votuporanga, 30 de agosto de 2023.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Douglas José Gianoti**

**Diretor Presidente**

**Extrato**

**EXTRATO**

Processo nº 020/2023 -FEV

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Diagnóstica Pró Vida Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda

Objeto: aquisição de materiais para laboratórios, a serem utilizados para desenvolvimento de atividades práticas de ensino pelos discentes dos cursos da UNIFEV, conforme especificações constantes no Processo nº 020/2023 - FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Preço total: R\$ 3.462,25

Data do contrato: 28/08/2023 - Vigência: prazo de

garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:  
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

**EXTRATO**

Processo nº 020/2023 -FEV

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: SCQ Soluções Laboratoriais Ltda

Objeto: aquisição de materiais para laboratórios, a serem utilizados para desenvolvimento de atividades práticas de ensino pelos discentes dos cursos da UNIFEV, conforme especificações constantes no Processo nº 020/2023 - FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Preço total: R\$ 3.394,29

Data do contrato: 28/08/2023 - Vigência: prazo de garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:  
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO E RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo FEV nº 039/2022

Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 034/2022

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Vocical Distribuidora Votuporanga de Cimento e Cal Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 034/2022 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e respectivo contrato e na proposta da Contratada.

Objeto do aditivo contratual: redução dos preços dos materiais conforme abaixo especificados, a partir de 30/08/2023, permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato formalizado em 18/10/2022 e respectiva Ata de Registro de Preços:

Descrição Técnica do Material	Preço Unitário (R\$)
Aço CA-50 Ø 8,0mm, nervurado, com vergalhão de 12m, NBR 7480.	32,50
Aço CA-50 Ø 6,3mm, nervurado, com vergalhão de 12m, NBR 7480.	20,16
Aço CA-50 Ø 10,0mm, nervurado, com vergalhão de 12m, NBR 7480.	48,50
Cimento Portland CP-Z-32, saco com 50 kg, tipo ITAU ou similar.	32,70

Data do aditivo: 29/08/2023

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:  
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br